

DECRETO N.º 38.053, DE 19/06/2020.

ALTERA O ARTIGO 10 DO DECRETO N.º 36.578, DE 22/07/2019, QUE REGULAMENTA O USO DE BEM PÚBLICO, NO CENTRO DE COMÉRCIO “ELOÍSIO GERALDO GUZZO”, NO MERCADO MUNICIPAL “SANTO CERRI” E NO TERMINAL RODOVIÁRIO “JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO” NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído os parágrafos §7º, §8º, §9º e §10. no artigo 10, do Decreto n.º 36.578, de 22/07/2019, com a seguinte redação:

“§7º O permissionário poderá firmar contrato privado com pessoa jurídica em que o objetivo seja o aperfeiçoamento da gestão da permissão do Box com pessoa jurídica a qual estará sujeita ao cumprimento das determinações impostas pelo Decreto 36.578/2019.

§8º O titular da permissão, em caso de realização de contratação contida no §7º deste artigo, deverá protocolar cópia do contrato na Secretaria de Administração e Recursos Humanos para dele conhecer e emitir manifestação de admissibilidade, fazendo constar, obrigatoriamente, o objeto e o objetivo do contrato, prazo do contrato, não superior a 12 meses.

§9º Em caso de inadmissibilidade do contrato pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos ou descaracterização futura do contrato, o permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o termo de rescisão do contrato na Prefeitura.

§10. A celebração de contrato para aperfeiçoamento da gestão pelo permissionário não altera os deveres, proibições, obrigações e responsabilidades contidas no Decreto Municipal nº 36.578/2019, inclusive quanto aos contratos individuais de trabalho.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Junho de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal